

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

 Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

2. Grupo Desportivo Casa Águia Competição, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 25 de Abril, nº 6, Apartado 70, 2431-909 Vieira de Leiria, NIPC 505233959, representada por Helder Pimenta Letra, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª Objeto

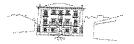
- 1 O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro da participação da entidade beneficiária no Campeonato Mundial de Pesca Desportiva de Mar.
- 2 O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Página 1 de 4



Praça Guilherme Stephens 2430-522 Merinha Grande

(00351) **244 573 300** lel (00351) **244 551 710** fax

geral@cm-mgrande.pt www.cm-mgrande.pt

NIF 505776758

Ca



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contratoprograma;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após a sua conclusão, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

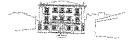
Cláusula 3.ª Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª Patrocínio financeiro

- 1 O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 1500,00 euros (mil e quinhentos euros).
- 2 O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para participação no evento desportivo na componentes de custos com formalização de inscrições, previstas no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 30 de novembro de 2018.
- 5 Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 2018/A/189; cabimento n.º 663/2018; compromisso n.º 443/2018.
- 8 Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

Página 2 de 4







Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no nº 2, mediante a prévia apresentação de documentos comprovativos fiscalmente válidos.

10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 30 de novembro de 2018, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

- 1 O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.
- 4 A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 5 dias, um relatório fundamentado.
- 5 A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após a conclusão da atividade, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.
- 6-O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

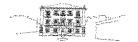
Cláusula 7.ª Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª Cessação

- 1 O presente contrato cessa:
- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;

Página 3 de 4



Praça Guilherme Stephens 2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel (00351) 244 561 710 lex

www.cm-mgrande.pt

NIF 505776758

CMMG

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.
- 2 A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
- 3-A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

- 1 É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.
- 2 O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12,ª

Efeitos

- 1 O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.
- 2 O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 02 de abril de 2018.

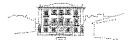
Marinha Grande, 10 de abril de 2018

O Primeiro Outorgante

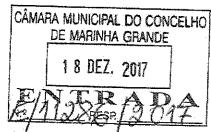
Cl

O Segundo Outorgante

Página 4 de 4







REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE	APOIO A ATIVIDA	DES COM CAR	ÁTER P	ONTUA	L	ANO	2018	
4.7		2 35						
Nome	Grupo Desportivo Casa Águia Competição							
Morada	Rua 25 de Abril Nº 6, apartado 70							
Código Postal		31-909 Vieira de Leiria						
NIF	505233959					elemóvel	244697181	
NIB	003300000109	196620055						
Nome do Respo	onsável		Hélder Pimenta Letra					
Cargo			Presidente					
DESIGNAÇÃO E	A ATIVIDADE				AND STATE OF THE S		- William - Market -	
	lundial de Pesca d	e Mar surf cast	ting					
	-							
DESCRIÇÃO E C	ARACTERIZAÇÃO	DA ATIVIDADI	E A REA	LIZAR				
PARTICIPAÇÃO	OBTIDA NO CAMI	PEONATO Naci	onal da	1ª Divi	ão. Para disputar	o campeo	nato mundial de	
clubes em Itália								
The second secon	TAS QUE SE PROF		·····					
Objetivos, a pro	ojeção do Grupo a	nivel Mundial,	, Meta,	lutar co	m garra, e empe	enho, na di	sputa pelos lugares	
mais altos dest								
QUANTIFICAÇÃ	O DOS RESULTAD	OS ESPERADO	S COM	A EXEC	UÇÃO DA ATIVII	DADE		
Os resultados d	esta participação,	. são desde já a	presen	iça do G	Srupo num Muno	fial de Peso	a, resultados virão	
	digna como se ire							
	E INTERESSE DA A							
Dado que é um	a Coletividade do	nosso Concelh	o, a ma	rcar pre	esença numa pro	va Mundia	l, será o Conselho	
da Marinha, qu	e será referido em	r todos os locai	is, e isso	o ja sera	i e terá uma imp	ortante div	rulgação do nosso	
Concelho.								
RELEVÂNCIA PA	ARA A PROJEÇÃO I	E DIVULGAÇÃO	DO M	UNICÍP	10			
Neste projeto, \	∕ieira de Leiria e N	Aarinha Grande	e serão	bem di	vulgados, até po	rque esper	amos levar com nó	
a bandeira da C	amara para desfila	armos com éla	•;		•	,	* "	
	CARATER INOVAL							
Disputar um Mu	ındial, é já por si, i	uma das maior	es inov	ações,	para a nossa ativ	idade.		
N.º DE DESTINA	TÁRIOS/BENEFIC	IÁRIOS PREVIS	TOS E C	QUAIS			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	desta atividade s				guia Competição	, os seus a	tletas, sócios,	
ATRIDADEDE	CASTISHINACC	TNEALE	1 200				1	
ATIVIDADE DE C	JUNI INUIUADE	NÃO 🗆	SIM	⊠x	HÁ QUANTO TE	MPO	17 anos	

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA CO	MIVA	ORÇAMENTO DA RECEITA	- 14.1
Designação	Valor	Designação	Valor
Participação de 7 atletas x 825€ cada	5.775.00,€	PARA, PARTICIPAÇÃO-, C. MUNICIPAL	4000,00 €
viagens 7 x 164 €	1148.00€	JUNTA DE FREGUESIA	250,00€
envio do material de pesca	600.00€	outros pedidos	500,00 €
aluguer de carro	800.00€	rifas	1025,00€
gasolio	150.00€		0,00 €
iscos	100.00€		0,00 €
	0,00€		0,00 €
	0,00€		0,00 €
	0,00€		0,00 €
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
MATERIAL STATE OF THE STATE OF	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00 €
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
The second secon	0,00 €		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00 €		0,00€
*	8753,00€	*	5775,00€

estes valores são estimativas mais chegadas aos valores totais, que serão divulgados no relatório das contas efetuadas neste Mundial, e que serão enviadas para a Câmara Municipal.

FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS SIM XX NÃO FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	
QUAIS E DE QUE ENTIDADES	
JUNTA DE FREGUESIA DA VIEIRA.	
E outros	
Declaração de compromisso:	
O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de tod declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações impli indeferimento do processo.	
2016/09/28	
Assinatura e Carimbo:	
DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

15 / 12 /2017